DECRETO-LEI Nº 69 DE 18 DE maio DE 1956.

Aplica, aos funcionários e extranumerários mensalistas da Prefeitura, os novos valores mensais dos padrões de vencimentos e referencias de salarios, e demais vantagens fixadas pela lei federal nº 2.745, de 12.3.56, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

D E C R E T A :

Art. 1 - Aplicam-se aos funcionários e extranumerários da Prefeitura Municipal, a contar do dia 1 de janeiro do exercício corrente, os novos valores mensais dos padrões de vencimentos e referências de salários, e demais vantagens financeiras fixadas pela lei federal nº 2.745, de 12-3-56, observadas as condições pela estabelecidas.

Art. 2 - As despesas decorrentes da execução dêste decreto-lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, promovendo-se, oportunamente, a suplementação necessária.

Art. 3 - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 18. de ..... maio... de 1956.

- José Saleh Morheb -
PREFEITO MUNICIPAL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 69 DE 18 DE MAIO DE 1.956.

Aplica, aos funcionários e extranumerários mensalistas da Prefeitura, os novos valores mensais dos padrões de vencimentos e referencias de salários, e demais vantagens fixadas pela lei federal nº 2.745, de 12.3.56, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

D E C R E T A :

Art. 1 - Aplicam-se aos funcionários e extranumerários da Prefeitura Municipal, a contar do dia 1 de janeiro do exercício corrente, os novos valores mensais dos padrões de vencimentos e referências de salários, e demais vantagens financeiras fixadas pela lei federal nº 2.745, de 12.3.56, observadas as condições nela estabelecidas.

Art. 2 - As despesas decorrentes da execução dêste decreto-lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, promovendo-se, oportunamente, a suplementação necessária.

Art. 3 - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 18 de maio de 1956.

(aa) José Saleh Morheb
PREFEITO MUNICIPAL

Está conforme o original

Ernesto Bento de Melo

Oficial de Administração Nivel 12-A